

LEI MUNICIPAL Nº 390/89, de 07 de novembro de 1989.-

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA  
para o exercício financeiro de  
1990.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, composto pela Receita e Despesa do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, que estima a receita em Ncz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	Ncz\$	<u>18.500.000,00</u>
Receita Tributária .....	Ncz\$	1.234.000,00
Receita Patrimonial .....	Ncz\$	643.000,00
Receita Industrial .....	Ncz\$	1.000,00
Transferências Correntes .....	Ncz\$	16.571.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Ncz\$	51.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	Ncz\$	<u>1.500.000,00</u>
Operações de Crédito .....	Ncz\$	200.000,00
Aleinação de Bens .....	Ncz\$	300.000,00
Transferências de Capital .....	Ncz\$	1.000.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u> . . . . .	Ncz\$	<u>20.000.000,00</u>





Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL .....	Ncz\$	800.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL .....	Ncz\$	1.170.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ...	Ncz\$	2.504.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS .....	Ncz\$	1.257.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO ..	Ncz\$	3.890.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.	Ncz\$	4.090.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .....	Ncz\$	5.040.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ES- TAR SOCIAL .....	Ncz\$	1.249.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</u>	<u>Ncz\$</u>	<u>20.000.000,00</u>

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos da Despesa;

2. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite fixado na Constituição Federal, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadoria - ICM - pertencentes ao Município de Vitorino, ou parte das cotas do Fundo de participação dos Municípios - FPM -, pertencentes a este Município;





3. Efetuar Operações de Crédito até o limite de Ncz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), observado a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários a realização de obras quando administrados por Administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - Em decorrência aos dispostos no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos, às dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

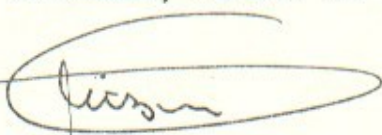
Parágrafo Único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º item 1, desta Lei.

Art. 7º - Fica também autorizado, e não será computado para efeito do limite fixado no artigo 4º item 1, desta Lei, a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, verificado a tendência do exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 1989.-

Atesto que a(o) <u>Lei Municipal</u>
<u>nº 390/89</u> foi publicada(o) no
<u>Jornal Fecho Sudoeste</u>
<u>Educação</u> Edição <u>1033</u>
e no período da Prefeitura Municipal
no período de <u>18-11-89</u>

  
Wilson J. F. Barbosa  
Prefeito Municipal

